



** Extraordinária **
MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

PL 023/2024

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

- PROTOCOLO -
Data: <i>22/03/2024</i>
Ass.: <i>[Assinatura]</i> <i>13530</i>
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência para exame e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, o projeto de lei incluso que Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

A justificativa do presente projeto feita pelo Secretário da pasta encontra-se anexa.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do presente Projeto de Lei, que solicito a convocação de Reunião Extraordinária para apreciação e votação, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéu.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

Pompéu, 21 de março de 2024.

[Assinatura]
Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Normando José Duarte
DD. Presidente da Câmara Municipal Pompéu – MG



MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompéu.mg.gov.br

Projeto de nº 023/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pompéu/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$79.789,54 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)				79.789,54
02	03	50	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
932	13.392.0011.2449.0000	3.3.90.31.00	REALIZAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES CONTEMPLADOS PE	48.648,62
		716	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.: 2 716 000
		000 061	Transf.Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
			PAULO GUSTAVO	
933	13.392.0011.2449.0000	3.3.90.36.00	REALIZAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES CONTEMPLADOS PE	5.076,69
		715	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 2 715 000
		000 062	Transf.Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
			AUDIOVISUAL	
934	13.392.0011.2449.0000	3.3.90.39.00	REALIZAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES CONTEMPLADOS PE	25.000,00
		715	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 715 000
		000 062	Transf.Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
			AUDIOVISUAL	
935	13.392.0011.2449.0000	3.3.90.36.00	REALIZAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES CONTEMPLADOS PE	406,16
		715	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 1 715 000
		000 062	Transf.Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
			AUDIOVISUAL	
936	13.392.0011.2449.0000	3.3.90.31.00	REALIZAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES CONTEMPLADOS PE	658,07
		716	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.: 1 716 000
		000 061	Transf.Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
			PAULO GUSTAVO	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

de:

Excesso:

1.064,23

Fontes de Recurso

715	000	406,16
716	000	658,07

Superávit Financeiro:

78.725,31

Fontes de Recurso

715	000	30.076,69
716	000	48.648,62

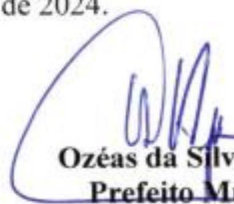
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao crédito especial autorizado no art.1º, através de decretos, podendo criar, se necessária categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;
- III - do valor autorizado no art.1º, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.676, de 20 de dezembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu/MG, 21 de março de 2024.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria Municipal de
Cultura, Esporte e Turismo**
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8537

CNPJ: 18.296.681/0001-42
sectur@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br

Assunto: Projeto de Lei
Para: Câmara Municipal de Pompéu

Pompéu, 19 de Março de 2024.

Exmo. Sr. Presidente,

Encaminho a V.Exa. e demais vereadores o Projeto de Lei que **"PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POMPEU, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO ESPECIAL, AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024."** para ser apreciado por esta Egrégia Casa Legislativa.

O Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual objetiva a abertura de crédito especial para aplicação dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Pompéu o valor de **R\$79.789,54** valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente.



MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria Municipal de
Cultura, Esporte e Turismo**

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8537

CNPJ: 18.296.681/0001-42
sectur@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br

Diante do exposto e na certeza de sermos prontamente atendidos, aproveitamos para manifestar os votos de elevada estima e consideração, extensivo a todos os vereadores, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Alexssania Luzia da Cunha
Secretária Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo
ALEXSSANIA LÚZIA DA CUNHA
CPF 044.192.486-70
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo